



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

**Ofício nº 240/2016**

Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETARIO

Protocolo nº 2024

DATA 15-12-16

10h 25 min

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 113/2016.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 113/2016 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Respeitosamente,

**Paulo José Massolini**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
N.º	Assinatura
12	J.

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o n 07.896.744/0001-85, tendo como objeto de fornecer um espaço físico para colocação dos equipamentos de uso da Entidade, na forma da minuta anexa, integrante da presente Lei.

Art. 2º Através de Concorrência o Município poderá locar um espaço contendo no mínimo 300 m<sup>2</sup> para atender o objeto do artigo anterior.

Art. 3º A Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa obriga-se, através do convênio, a:

I – prestar serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;

II – atuar junto à Coordenadoria de Defesa Civil do Município nas situações de emergência ou calamitosa;

III – desenvolver atividades preventivas de situações de risco junto à população do Município;

IV – atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários;

V – arcar com as despesas de manutenção e limpeza, água, e energia elétrica.

VI – zelar pelo Patrimônio Público e privado.

Art. 4º O Convênio de que trata esta Lei terá vigência de um ano a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado anualmente por iguais períodos até o limite previsto pela legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2016,  
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica J

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**ANEXO ÚNICO**  
**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do CPF n 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal n 3.036/2013, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA**, com sede em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o n 07.896.744/0001-85, representada por seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO**

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de aquisição de materiais e ao pagamento de despesas inerentes à prestação de serviços de interesse público aos munícipes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO**

Fornecer um espaço físico para colocação dos equipamentos de uso da Entidade,

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE À CONVENIADA**

A Conveniada compromete-se a:

- I – prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;
- II – atuar junto à Coordenadoria de Defesa Civil do Município nas situações de emergência ou calamitosa;
- III – desenvolver atividades preventivas de situações de risco junto à população do Município;
- IV – atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários;
- V – arcar com as despesas de manutenção e limpeza, água, e energia elétrica;
- VI – zelar pelo patrimônio público e privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O Convênio de que trata esta Lei terá vigência de um ano a contar da assinatura do mesmo e havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite permitido pela legislação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**  
06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias  
33.50.41.00.00 Contribuições

**CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente convênio será regido pelo disposto na Lei Federal n 8.666/93, e



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
14	J

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

alterações posteriores, bem como da Lei Municipal n .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, 17 de novembro de 2016

Município de Serafina Corrêa  
Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_